

O ARARIPE.

CRATO

N - 30

O ARARIPE é destinado a sustentar as ideias livres, proteger a causa da justiça, e propugnar pela fiel observancia da Lei, e interesses locais. A redação só é responsável pelos seus artigos; todos os mais, para serem publicados, deverão vir legalizados



O preço da assignatura é
Por um anno 4\$000
Por 6 meses somente 3\$000
O jornal sairá todos os sabbados.
Os assignantes terão gratis oito linhas por mez, as mais serão pagas a 60 reis cada uma.

SABBADO 26 DE JANEIRO DE 1856. RUA DA MATRIZ.
TYPOGRAPHIA DE MONTE & COMP.

OS PARTIDOS.

1.º

Não ha nada mais aparentemente explicavel do que a existencia dos partidos, entretanto nada é ao mesmo tempo mais profundo mais digno de um serio estudo do que esse grande phenomeno da vida social. A existencia dos partidos politicos, disse geralmente, é a condição do systema representativo, proscree-los seria falsear, subverter esse mesmo systema. Sem a bella competencia das opiniões, sem a livre discussão das ideias o progresso seria impossivel.

Montsquier apesar de ser um grande saber, e ao mesmo tempo um bom senso porque tinha bebido na historia um conhecimento profundo das vicissitudes humanas, em suas — Cartas Persianas — fallou desta maneira pela bocca de Usbek a Mirza: “ Se convem raciocinar sem prevenção eu não sei se não é bom que em um estado hajam muitas religiões. As religiões são rivales que se não perdoam, o ciúme desce até aos particulares, cada um por si toma cautelas, e receia fa-er certas cousas que de-honrariam o seu partido, e o exporiam ao desprezo, e aos ciúmes implacaveis do partido contrario, ,

Destas palavras se de duz que o autor do espirito das leis não considerava a coexistencia de muitas religiões um mal na sociedade, e que pelo contrario o bem podia resultar d'esse mesmo antagonismo. E sua logica que assim raciocinava sobre o movimento religioso dos estados, sem duvida o a arrastaria por identidade de razão, a admitir a mesma regra em materia politica. O nexa que tem havido em todos os tempos entre as seitas religiosas e os partidos politicos, o levaria naturalmente a crear o mesmo axioma para caracterisar as lutas da sociedade civil. Mas deixemos a questão pelo lado religioso. A tendencia de unidade e de universalidade da Igreja Catholica, mostrará mais tarde ou mais cedo o erro em que cahio Montsquier, e vejamos o que se passa no mundo politico.

Os publicistas modernos repetem a mesma cousa. “ A coexistencia de partidos não é um mal, é uma necessidade dos governos livres , ,

Esta proposição não é um dogma politico, e nem occulta uma verdade profunda, isto é, uma verdade de todos os tempos, de todas as occasioes. Entendamo-nos. Se por partidos se deve entender

a livre discussão das opiniões, e dos modos diferentes porque cada um encara a felicidade commum, não é possivel contesta-la, porque esta luta pacifica dos espiritos será sempre admissivel; em quanto o espirito humano pensar hade discutir. Mas se entendermos por partidos o que nos refere a historia sobre essas lutas sanguinolentas do passado, sobre a intolerancia com que os partidos sociais se tem batido seculos inteiros, então diremos que esta proposição so tem um merito que é o de exprimir factos apenas explicaveis em certas e determinadas epochas.

As sociedades passam naturalmente por um periodo de elaboração, de trabalho, e de luta; muitas vezes succumbem no meio de grandes esforços, ou mal chegam a uma situação tão equivooca que apenas podem colher algum frutos passageiros de sua grande lida. Outras vezes conseguem definitivamente o fim desejado, isto é uma situação em que todas opiniões, todas as crenças razo veis são possiveis, e facilmente acceitas pela maioria dos cidadãos.

No primeiro caso estão os povos que lutão para conquistar a liberdade, mas que alcançando-a uma vez tornam a perde-la, e por falta de educação moral e de virtudes civicas cahem para sempre de baixo da espada da tyranmia. Estes povos assemelham-se ao pupillo que emancipando-se antes de tempo, defrauda e esbanja uma grande herança em prodigalidades inúteis, e que por ultimo sem meios para satisfazer suas paixões procura nos crimes uma triste celebridade, e acaba nos calabouços do estado.

No segundo estão aquelles que depois dessas grandes lutas conseguem harmonisar a liberdade e a ordem, e assignar um a marcha regular ao desenvolvimento da civilização. Onde está porem aqui a necessidade dos partidos? nesses periodos de paz e de progresso? não, mas nessas phases extraordinarias, nesses grandes momentos de trabalho e organização.

A luta só é necessaria, só é mesmo um dever, quando ha grandes injustiças a combater, quando ha grandes oppressoês a destruir, quando ha finalmente na sociedade classes inteiras avassalladas, proscritas, e desherdadas, que convem elevar, e erguer do abatimento em que se acham. Esses são por certo os momentos que reclamam os maiores sacrificios na vida dos povos e onde todos os esforços, toda

ILLEGÍVEL

reacção contra esse estado de aviltamento são diretos sagrados. Assim foram muito justas e necessarias as primeiras agitações da Republica Romana, quando o povo reagia contra o patriciato, e procurava neutralisar a influencia dos nobres no governo do estado.

A não ter havido tanta energia da parte das legiões plebeas, que por ultimo conseguiram a criação dos tribunos, Roma não poderia jamais vangloriar-se de seus tempos heroicos; e não teria sido mesmo uma civilização tão brilhante. A maneira dos povos d'Asia ella teria passado seculos inteiros na immobildade, e não haveria legado aos povos que lhe succederam a memoria de suas grandesas. Assim nos tempos modernos a Inglaterra nos apresenta tambem a luta necessaria dos partidos, isto é a luta entre a aristocracia e o povo; e por ultimo o triumpho definitivo da liberdade e da ordem, este consorcio sublime que faz todo o seu poder, sua grandeza e sua gloria.

Podiamos citar ainda muitos exemplos da mesma natureza, mas esses bastam para definirmos o nosso pensamento. É claro pois que os partidos só podem ter esta explicação, e só podem existir com o caracter que lhes é proprio, quando ha necessidade de conseguir um grande fim. Todavez porem que este fim se consegue mais ou menos e que os povos chegam a adoptar uma forma de governo que está em relação com os seus costumes, e em uma certa analogia com as suas tradições, de-se a este governo o nome que se quiser dar, monarchia, ou republica constitucional representativa, a sociedade tem chegado a uma situação mais ou menos feliz, e seus elementos de vida começam a desenvolver-se naturalmente. Não haverá em todos os espiritos uma satisfação completa, porque tanto não é admissivel na ordem das cousas humanas, mas haverá aquella satisfação que resulta do melhoramento possivel das condições de cada um.

Sempre que na sociedade não houverem classes que estejam perpetuamente votadas ao desprezo e deploravel condição de não influirem absolutamente na marcha do governo e na administração do estado, e que pelo contrario estejam no caso de elevar-se, e de conquistar as melhores posições, sem duvida alguma essa sociedade marcha regularmente.

Haverá ali por certo algumas opiniões dissidentes filhas de ambições não satisfeitas, haverá aspirações e tendencias á um destino melhor, mas a maioria dos cidadãos deve estar satisfeita, e isto é bastante para que os partidos não tenham a significação que se lhes quer dar.

Em politica os partidos quando são necessarios, só podem ser radicaes. Que significação podem ter os partidos em uma monarchia constitucional representativa, quando todos abraçam essa forma de governo e julgam ser mais apropriada para o seu paiz? Na Inglaterra mesmo ja hoje os torys, e whigs apenas tem uma significação historica e presentemente são menos um facto uma realidade, do que um mytho das creanças do passado. Entre os torys haverá quem pense como os whigs, e entre estes quem pense como os torys: todos discutem, imaginam diferentes reformas, invocam as proprias creanças, mas todos desejam a conservação das liberdades inglezas. Quando Russel chefe e representante dos whigs apresentou na camara dos commons o seu bill de reforma eleitoral, provocou um grande murmúrio entre os torys; a discussão tornou-se vehemente; e a tentativa reformista foi

nal succedida. Pouco depois Wellington e Peel principaes chefes dos torys levaram a effeito a reforma de Russel. Mas o tempo que assim aproxima os homens que a primeira vista parecem ter creanças oppostas, e que na realidade não estão separados senão porque os habitos da prudencia e da reflexão predominam mais em uns do que em outros; não é uma prova de que não ha e nem deve haver essa differença radical entre os partidos politicos, alli onde esses mesmos partidos professam um profundo respeito pela forma do governo existente?

No numero seguinte completaremos o nosso pensamento, e descereamos a algumas applicações mais positivas.

*

JUNIUS.

FATALIDADES.

Na serra ,, S Anna ,, districto do Assaré, dois meninos, um de seis e outro de sete annos de idade, ambos irmãos e filhos de João Pereira e Cordolina Maria, acabaõ de ser victimas de uma fatalidade horrivel: o mais moço de posse de uma espingarda, por brincadeira a despara em seu irmão, que morre de um carcoço de xumbo que recebe na testa; deu-se essa fatalidade a 9 de dezembro proximo passado, e uma outra no dia 13 do mesmo mes, que foi, axar-se na fazenda do ,, Junco ,, desse malfadado districto, uma criansa de 3 annos de idade, imagada debaixo de um pilão

CORRESPONDENCIAS.

JOÃO GONÇALVES PEREIRA DE ALLENÇAR, A SEU VESINHO GONÇALLO RIBEIRO DE AGUIAR.

Tendo-vos queixado por voses de meos escravos, como autores do furto de vossas rapaduras, eu vos tenho declarado que verificando-se serem os mesmos os ladrões não duvidaria pagar todo o dano por elles causado, e mesmo nessa verificação da verdade, eu tinha interesse, para que caso fossem os culpados pessoas de minha jurisdicção eu impregar os meios da correção indispensavel em casos taes: mas vós sem a nada atender, e indagar vos contentavas em crer sem fundamento serem meos escravos os ladrões. Bem, vosso juizo foi ássas temerario, e de alguma forma me offendestes supondo em mim um patrono de velhacos; agora permita que vos pergunte si não éra possivel cre-se que o ladraõ de aquelles dous patações no tempo de nossa demarcação, não podia ser os de vossas rapaduras? poder--si hia igualmente attribuir ao que furtou o vinho e bolaxas do Sr. Chaves? seria infundado suspeitar-se de quem furtou os tres patações de que falla o Sr. Manoel Liandro? creio que qualquer juizo a este respeito não éra injusto. Vossas rapaduras foraõ achadas nas palmeiras de Fernando, escondidas por um vosso protegido, por aquelle mesmo que roubou a caixa do Sr. João Baptista da Costa no sitio Burity: esse roubo denunciado pelo jornal fora afinal apprehendido e preso seu auctor João Ferreira, e quando se effectuava a apprehensão da caixa, o mesmo se fazia em vossas rapaduras. João Ferreira é levado a prisão publica e vós fostes seu valioso patrono té que dentro em poucos dias o poseste no olho da rua. Não sei como pudeste neutralisar a acção da justiça publica em favor de um reo merecedor de exemplar castigo, e que fora preso em flagante, por se lhes ter achado o roubo em poder.

São glórias que não aspiro & &.

Vós tendes sido injusto por de mais para com vosso visinho, vosso antigo amigo e vosso patricio, e não atendeis que aquelles que vos tem causado males em furtar vossos bens, tem sido descubertos, não escapando mesmo aquelles que extraviaraõ os taixos de vosso engenho, em cujos actos meos escravos, ou famulos não tiveraõ parte.

Naõ santifico a aquelles que me saõ subordinados, mas creio que a ser algum dado ao vicio do furto, outrens lhe naõ dariaõ tempo para cometerem esse acto: os factos assim o compravaõ. esclarecidos os mesmos pelos extravios dos patações, bolaxas, taxo, e rapaduras aprehendidas. Si vós sodes inimigo dos ladrões, si tens ogerisa a meos escravos por supordes serem ladrões, como explicar-se o facto de seres protector de Joaõ Ferreira? Naõ previste que vosso proceder a esse respeito, vos constitua em contradicção com vossos principios manifestados.!!

Atendei a vossa posição social, a vosso estado, e reconhecereis que naõ deveis ser taõ injusto com vosso velho amigo, que em nada vos incomoda; pesso-vos que obreis com vosso semelhante da mesma forma que desejaes que elles obrem com vosco: esse proceder é do homem religioso, em cuja conta vos tenho. Sou obrigado Sr. redactor, a defender a innocencia de aquelles que fazem parte de minha familia, e impellido pois, por esse grande dever, exijo a publicidade dessas rudes expreções, que importaõ a defesa de meos innocentes escravos. Sou Sr. redactor vosso assignante e leitor. S. C. 22 de janeiro de 1856.

João Gonçalves Pereira de Alencar.

O ACORDAR.

Troz, troz troz. Estaõ dormindo Caririenses, ex estou eu a vossa porta.

Quem bate? olhe me naõ conheceis mais: pois bem; sou a terceira domingo do mez de janeiro; dia aláz, que para vos deve ter uma eterna recordação, por amor e interece vosso e juntamente de vossa prole. Estou que me quereis abandonar; Caririenses, um merecido credito deve ter a parte da Proclamação de 27 de dezembro, que appareceu no primeiro de janeiro que assim dis = os espertos insinuando-se nos corações dos ignorantes, tudo lucrãõ para si ou para vender bem caro. = Tal qual virã succeder, e sinaõ estou enganado, muito pior ain'a, pior ainda digo, porque passareis Caririenses de servos o millicimos a seres reo de immundos crimes, as masmorras, as algemas o grilhaõ, e a corrente será o vosso discanço no Cariri, té que vossos corações sejaõ roubados a Panthera que criastes no Cariri. Que sorte naõ terá os vossos filhos, quando deixardes de ter um juiz de direito benigno e justiceiro, como o atual. Um negro recrutamento. Pois bem Caririenses. Minha denominação de terceira domingo, é feita pela lei regulamentar das elições, 20 dias devem precorerem de seos trabalhos, naõ percais um só, todos e cada qual de per si, habitantes do Cariri, cuja renda for compativel, inscrevei vosso nome na qualificação; e o depois votai em quem vós quizerdes; para veria-dores, juizes de paz, deputados geraes e provinciaes. E eu de vós Caririenses me dispesso té para o vindoro, si vivo formos, e se ainda perciso for.

Adeos Caririenses, adeos para sempre. * *

Crato 19 de janeiro de 1856.

Sr. Redactor. Pequenos factos praticados pelo Sr.

Tamirana, e de quem me vou occupar, demonstraõ que o Sr. Abreo naõ foi injusto quando lhe pos a calva ao sol.

Attendao e ouçaõ.

Um sub-delegado feito ao torno de madeira (como dis o Sr. *Tamirana*) nunca praticaria a indegnidade de ser protegido, por seos parentes, e o depois procurar cortar a maõ benfeitora de quem o levantou do pó, e ministrou-lhe o paõ da caridade: fasemos a lusaõ aos factos banães e indignos praticados pelo Sr. *Tamirana* com seos protectores e parentes, mormente com o Srs. Gaspar e Montaril; mas esse homem que quando naõ exercita as funções de sub-delegado, anda cabisbaixo, e o-milhado (*Hypocrita*) que comove compaixãõ, logo que infelimente é constituido em imprego, torna-se insuportavel, atrevido e audacioso, a ponto mesmo de puchar pelas barbas do miseravel Jozé Sabino: de proteger ao ladraõ Cezar do Uricury contra a inerme viuva D. Nazaria: de proteger a um perverso reo de policia que na serra do Araga deu umas facadas em um pobre velho só por que o facinora é espoleta daquelle inspector, que disem sabe benzer cavallos do capitaõ Sebastiaõ, e que tem a energia de prender a quem cobra disimos de galinhas: que presta escandalosa protecção a Jozé Modobim, soldado desertor, só por ser prompta testemunha de seos processos, como no de Gaspar e Montaril: que nomeia para seo escrivãõ a um Lunguinho reconhecido irmaõ sereno do termo da Barbalha: que apoia os desaforos de seo commensal inspector Antonio Sabugó, contra o pacifico Luis Francisco Buretama, em satisfacção a uma prostituta audaz: que forja processos por seos odios e vinganças: q' chama para testemunha a seo proprio genro, aquelle mesmo da occorrença havida com Antonio da Silva Pereira, que pos em perigo o dominio daquelle negrinha: que manda o velho Oliveira jurar como sabedor de factos de sua ignorancia e ausencia: que insinua a Antonio Barbosa o que deve jurar em seo juizo contra as victimas de seos rancores: que recusa o testemunho de Jozé de Sousa Lira, só porque declarou a verdade em seo juramento, e essa verdade era ofensiva a elle *Tamirana*, por isso foi despedido: que mas para que cansar a bondade do publico com taõ longa narração, entendo pois que devo findar aqui, e continuar essa cronica em outra oportunidade, o que de facto farei, té que o mesmo publico se convença de que o Sr. *Antonio Gonçalves de Alencar Tamirana* é um pecimo homem, é o *flagello* do Assaré, é finalmente de aquelles antigos *juizes de paz do mato*, *extupidos* sim, mas com fumaças de *sabio* e *extinctos de malidade*. Prometto cumprir a palavra.

Assaré 23 de dezbr 9 de 1855.

Um Palitõ.

QUE TAL O MOSSO

Sr. Redactor. O Padre Joaquim Ferreira Lima verda defuindo ao Sr. *Rainaldo Cassiano Moreira Maia*, dis que o mesmo é *industrioso, tirano, cruel, malcriado, trampolineiro, avarento, caluniador, e covarde*. ! E quem será esse *érudito* de pernas para cima, Mentor do Sr. Cassiano, habel *intrigante* do Crato? Responda meo padre velho pelas ¶ ¶ ¶ Crato 23 de janeiro de 1856.

Sr. Redactor do Araripe:

Li o artigo *SUMO DO LIMÃO*, que vem no jornal de sabbado passado, e posto que o julgasse entereçante no ensino do preparo e conservação do liquido com tudo naõ o axei explicado como de-

via, e bem sabe o pharmaceutico *Mamede* que o povo cearense inda é muito ignorante, e por consequente as coisas devem ser bem claras, mormente em materias de instrução na pharmacia; em consequencia do que é de grande interesse que o eximio pharmaceutico complete sua obra, exclaricendo os pontos seguinte. Se a faca que descasca o limão, é a mesma faca que parte o limão ao meio? o artigo dis,, tire-lhes a casca amarella com *uma faca*, depois parten-se ao meio com *uma faca*,, bem vé que dessa forma não está de fenido se uma só faca, servirá para ambas operações. Serà permitido empregarse nesse processo outro instrumento cortante alem de *uma faca*? Qual das *mãos* deve pegar na rolha, e corpo da garrafa? o artigo dis,, segurão-se (as garrafas) com *uma mão*, e com a *outra* se desarrolha,, mas não ensinou se a *mão* direita por exemplo, é a que deve pegar na rolha, ou visse versa. Finalmente se as vasilhas de ouro, prata, zinco, platina & & estão nas mesmas serconstancias das de cobre, xumbo, latao e barro vidrado? Ou se na falta de louça fina, e vidro, não se admite para receber oliquido uma cuia, coité, e mesmo algum prato de madeira?

Nem todos possuêm vasilhas das indicadas no artigo, por isso é conviente saber-se se as da ultima ordem são admisivéis.

O amarradilho das rolhas das garrafas, não poderá ser feito, de outra qualquer forma, do lembrado pelo Sr. pharmaceutico? o artigo dis,, passas-se algumas voltas d'arame ou barbante forte sobre archa como costumão vir enleadas as de serveja,, Nestes centros é defícil o fio de ferro e barbante, e fazendo amaior parte do povo uso de *toreidas* do nosso algodão conven saber-se se as pode empregar nas rolhas das garrafas.

Por bem da humanidade, queira Sr. Redactor, publicar o que levo de diser, afim de obtermos solução exclarecida do Sr. *Mamede*, que naquadrá actual deseja prestar-se a humana rassa amigada do maldito cholera. Assaré 24 de Janeiro de 1856.
Um Sertaneijo.

Pergunta-se ao Sr. Fiscal da Camara Municipal da cidade do Crato, se à desposições em contrario aos artigos 50, 51, 52, 53 e 54 da Lei municipal n.º 640 de 17 de Janeiro de 1854; e no caso de não avêr rogamos ao Sr. Redactor do *Araripe* transcreva em seo jornal as desposições desses artigos. com o que fará um beneficio a classe agricula deste monicipio. Romualdo 17 de Janeiro, 1856.
Hum Agricultor.

VARIÉDADE.

Assim que este a Receber fassa a Vizar aos Srs. donnos da Estrada das Batingas para o Juá sem perda de tempo Sob as penas de trinta mil reis de multa aos Contraventores, a de Ser aberta dita Estrada a Custa dos mesmos assim tãobem mandara que os Srs. do Apertada hor abraõ a estrada delinha Recta para obuqueiraõ da Canoa soferendo o Contraventores sujeitos as multas a sima ditas, efescalizandoas Vm assim de mais breve serem abertas. Confio do Seo Zello eatidão assim o Cumprá pois para isso o autorizo Deos Guarde mais as Penguella 28 de Novembro de 1855.

José do Rego Barros Fis do Permo

Illm. Sr. Inspector do Quarteirão dos Batingas.

N B Advirto ao Sr. Seo pai que foi multado Pellos Caminhos e Cacinbas da caxueira em 12800

e em 6400 pela parte da Cacinba do Juá e Pode en mandar esse dieiro afim de Evitar mais Despesas.

ANNUNCIOS.

O Fiscal da camara municipal desta cidade, abaixo assignado, declara que no dia 28 de Fevereiro proximo, sabirá a faser correições nas estradas deste termo, principiando primeiramente pela estrada que vai para a villa da Barbalha, e o depois. nas da serra e brejo; e para que não al-guem ignorancia transcrevesse o artigo da lei municipal que empoem esse dever aos proprietarios,,

Art. 68 Todos os proprietarios, por cujas terras passarem estradas geraes, serão obrigados a abril-as uma vez por anno nas terras seccas, e duas (principio, e fim do inverno) nas molhadas, dando-lhes trinta palmos de largura quando partirem de villa para villa, ou para cidade, e 20 pelo menos quando não se der essa circumstancia: os negligentes pagarão a multa de 20\$000 rs.

Cidade do Crato 20 de Janeiro de 1856.

Joaquim Tavares Arco-verde.

O abaixo assignado encarregado da arrecadação dos impostos geraes do municipio desta cidade, já publico, aos proprietarios possuidores de escravos rezidentes nesta mesma cidade, que tendo de conformidade com os Reguamentos n.º 151, de 11 de Abril de 1842, e 411 de 4 de Junho de 1845, feito a matricula geral dos referidos escravos, foão colectados os contribuintes no numero de escravos possuidos sujeitos a taxa de 2\$: estatuida pela lei de 21 de Outubro 1843, e não tendo os referidos contribuintes pago atora, no mes d'Agosto, conforme de termina a Provisão n.º 151 de 11 de Abril de 1842, (art. 14.) e muito menos o haõ feito thê opresente. o annunciante concede mais opraso de 15 dias para septisfaserem, as referidas taxas. na estação fiscal, sob pena de execução; e multa encorrida pela falta dos pagamentos no divido tempo. Crato 17 de Janeiro de 1856.

O Procurador do arrematante

Joaquim Lopes Raimundo do Bilhar.



Pedro, cabra, com sincoenta e tantos annos de idade, altura regular, secco do corpo, rosto descarnado, pouca barba, alguma coisa calvo, pernas finas, rendido de uma verilha; fugiu em outubro do anno proximo passado, da Villa do Porto Alegre, provincia do Rio grande do Norte: consta que dito escravo monirasse na cidade do Içõ de uma carta falsa em nome de seo Sr. que é o abaixo assignado, consedendo-lhe licença para andar tirando esmollas afim de ser liberto, e na posse desse documento apareceu no sitio Roncador do termo da Barbalha, havendo toda desconfiança axar-se dito escravo oculto naquelle ou neste termo. Quem opegar, ou deller dêr noticia no Escretorio da Typographia do Araripe será pago de seo trabalho. Crato 15 de Janeiro de 1856. Pelo P.º Pedro Leite Pinto; Ant.º Glz' de Oliv.º.

Impresso por Jesuino Briseno da Silva.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

CRATO 29 DE JANEIRO DE 1856.

SENHOR REDACTOR DO ARARIPE.

Algun tempo nutri a ideia de escrever e publicar por seo prelo a chronica vergonhosa e revoltante deste malfadado Assaré à datar do infasto dia em que a ira divina dardejou nos com a apparição de *Antonio Gonçalves de Alencar Tamiarana*, actual sub-delegado deste districto, que tem sido aqui o nosso Atila, isto he o nosso flagello; e nutri essa ideia na intenção de faser hum bem aos meos amigos e communitipes, porque naturalmente a historia d' essa chronica faria dolorosa sensação n' alma de quem quer que dirigisse os destinos da Provincia, e por sem duvida traria em resultado a extinção desse flagello, que tem sido decididamente ignorado por quasi todos os Presidentes; mas como julguei mais conclusente, ou effica, a medida de faser subir directamente a presença do Exm. actual Presidente, cuja inercia o clarim da fama por cá nos apregoa, subir, digo, huma informação susinta, que todavia inserrasse factos demonstrativos da perversidade desse agente da policia, mudei de pensamento, ou ao menos suspenni-o por em quanto, resolvi dar antes publicidade a essa mesma informação ou representação (como se dever chamar) huma vez que sua Exc. o Sr. Pais Barreto não pode ser indifferente aos queixunes de hum districto em massa, que se exprime por intermedio de hum seo conterranio mais audas; por isso sirva se V. m. por no prelo o escrito infra, com o que ajudará na obra insetada ao de V. m. assignante e constante leitor. *João Furtado Gaspar.*

ILLM.^o EXM.^o SR. PRESIDENTE.

Hum administrador solcito, que quer deveras o bem d' aquelle povo, cujos destinos lhe foraõ confiados, e que não poupa diligencias, para investigar o comportamento dos subalternos, com quem tem repartido os trabalhos da sua administração, para que não convertõ (factos nas distancias das localidades) as melhores instituições em praticas inquisitoraes, aprecia sempre as informações sensatas venhaõ d' onde vierem, ainda mesmo que partaõ do cidadão menos notavel, huma vez que venhaõ selladas com o cunho da verdade, que não he apanágio só das altas posições.

Crendo eu que V. Exc. adopta e tem desenvolvido este principio na Provincia, que está a seo cargo, ousou ministrar-lhe huma informação (a despeito mesmo da minha nenhuma importancia social) da qual se V. Exc. se dignar faser apregõ, poderá tirar assumpto, para melhorar a sorte de huma não pequena porção de habitantes que gemem como esquecidos neste longinquo Districto do Assaré, victimas dos caprichos do seo actual Sub-delegado. V. Exc. me perdõ: a massada, e permita-me que eu resuma em phrases, proprias da minha acanhada illstração, alguns factos da vida publica dessa Authoridade, e elles exprimiraõ bastante quanto fêl tem tragaõ os Assaréenses, desde que huma fatalidade collocou no leme da policia da sua terra a *Antonio Gonçalves de Alencar Tamiarana*.

Em 1832, Exm. Senhor, hum espirito que não podia ser sinoõ o do mal, fez apparecer esse homem no Districto do Brejo grande ostentando os sentimentos mais livres, que poderia nutrir hum peito humano, e de tal guisa sedozio a boa fé do respeitavel octogenario e principal

notabilidade d' alli o Coronel Manoel de Barros Cavalcante, que mereceo ser eleito Juiz de Paz do Districto, e Ajudante de Guardas Nacionaes, debaixo dos auspicios do seo protector; mais não tardou muito em revoltar se contra este: armado do poder não teve mais attentões e converteo-se em algoz da familia que o protegia alianço-se partido contrario e de mãos dadas com hum sacerdote infelis, que acbou victima dos seus desregramentos. Em 1845 reduzido a miseria deploravel veio refugiar-se neste Assaré sob a protecção do Reverendo Antonio Pereira, Joaquim Onofre & e desde entaõ troxe a discordia a terra, com quanto só em 1852, quando o seo ao partido de conveniencia ja dominava, fosse que pôle expandir o seo genio atroz, por ser entaõ supplente do Sub-delegado, que era entaõ Manoel Rodrigues da Conceição, aquem declarou huma guerra tal (só pelo facto de ser este de politica opposta) que conseguiu demitti-lo, e eucaxar-se na Sub helgacia, cujo poder tem exercido como hum sultão, e sempre para mal; por que tem acossado de hum modo tão desabrido a maior parte dos habitantes d' esta Povoação que até ja acabou com duas Aulas de ensino primario e secundario, que aqui haviaõ, assim como com outra de Musica; por que obstinou-se em só querer que os estudantes e professores fossem os soldados, que montassem guarda, da maneira que tem merecido o anathema dos seus proprios correligionarios. O Reverendo Antonio Pereira, citado, que foi seo protector pronunciado, não no pode tolerar, tal he a monstruosidade da ingraticidão do homem.

Em traficancias não fallemos por que nesse genero o Sr. Sub-delegado excede a quanto se pode imaginar. A pouco fez elle isto. Huns parentes de Pedro de Sousa, aqui morador pedem-lhe dos Libanuns, que faça indagações sobre huns gados, que elles por serias suspeitas suppunhaõ ter sido condusidos por hum tal Cunha, que tambem aqui mora.

Este apenas sabe dessa incumbencia vai-se ter com o Sub-delegado implorando a sua protecção e casca huma denuncia na Mulher do Sousa com o fundamento de o almagrar esta de ladraõ; e quando estavaõ as cousas ja preparadas declarou o Sub-delegado que se o Sousa lhe desse vinte e quatro mil reis, tudo ficaria acabado; o que de facto succedeo; porque Sousa preferio perder vinte e quatro mil reis á ser agrilhoado enquanto aprovesse ao Sub-delegado, como aconteceo com hum tal João Correia, que gramou aqui em cadeias hum pár de meses só por incorrer no desagrado do Sr. Tamiarana. Incorreo desta maneira. Esse homem, que he pessoa cordata, propou-se a admoestar a hum sobrinho por causa dos seus descarreios; entretanto o rapaz chocou-se com a admoestação, e rompeo em amiaças contra o tio: este queixou-se ao Sub-delegado, o qual lhe pediu huma denuncia escripta, mais o pobre Correia recioso da exorbitancia das custas, que lhe farião adiantar como Autor, informou-se do mesmo Sub-delegado se com o valor de huma egoa, que era o que mais importante possuia, poderia satisfazer as custas do processo, ao que respondeo a Authoridade, por manho-a, que não podia calcular, o que fez seismar ao Correia, que deeixou a denuncia e foi viver em paz.

Soube entaõ aproveitar se dessa temides o sobrinho, e procurando a protecção do Sub-delegado

denunciou do tio por tentativa ou amiaga e tanto interessou nisso a Autoridade que deo com o Cordeiro na prisão d' onde só agora a pouco he que sahi, absolvido, pelo Jury.

Apouco tempo no sitio Araças hum tal José Lourenço espancou a José Joaquim que ficou lavado em sangue, de maneira que o Inspector respectivo procurou prendê-lo, com quanto o não podesse realisar, e deo parte ao Sub-delega-lo, que se mostrou muito estigmatizado, mais d' ali apoucos dias o mesmo Inspector (não sei por que motivo) ja se interenava pelo offensor; o Sub-delegado perdoou-o; e celebrou-se esse perdão com huma bebedeira: o mysterioso o proprio Sub-delgado poderia relvelar.

He o Sr. Tamiarana homem, que espicula com tudo, porque de tudo sabe tirar lucro. O Reverendo Vigario da Freguesia José Tavares Teixeira, incumbio o da escripturacão do registro das terras; entãõ elle, alem de nunca aceitar a exposiçãõ concebida em poucas palavras, por que dis elle que o laconismo difrauda-lhe o seo interesse, e formulã-las com a prolexidade que lhe convem, cobra em duplicata os taes emmolumentos, tanto do lançamento no livro do registro, como do bilhete, que entrega ao proprietario; e o que mais admiravel he ser testemunha passiva dessas extorções o Reverendo Vigario animando-o com o seo silencio. Eu nunca acabaria de fallar, Exm. Senhor, se quisesse faser huma exposiçãõ, mesmo succinta, de todas as tergiversações e expertesas, porque se tem feito celebre o nosso Sub-delegado Tamiarana: ellas são de pouca monta, por que o circulo em que vivemos, he acanhado, mais significãõ sufficientemente o fundo d' alma de quem as pratica; isto he quanto basta para o chefe da administraçãõ, para ter escrupulos em confiar lhe huma posiçãõ, que domina tantas vidas e fortunas, a que pode levar a dessolçãõ. Eu creio que, com esta informaçãõ faço hum serviço aos meos communicipes, e entãõ V. Exc. lhe dará o apreço que sua prudencia o aconselhar, ficando certo que eu não sou impellido por animosidade ou odio, que vote ao Sr. Sub-delegado, mais porque não posso ser surdo ao clamor geral, que brada contra as suas vexações. Deus Guarde a V. Exc.

Assaré 11 de Janeiro de 1856.

João Furtado Gaspar.

Il'm. Exm. Sr. Dr. Francisco Xavier Pais Barreto, digno Presidente desta Provincia.

Proposta.

Prossedendo-se as Eleições de Juizes de Pas do districto da Povoação de Santa Anna do Brejo grande, forão eleitos Joaquim Onofre de Farias, Felisberto Gomes de Amorim, João da Silva Pereira, e João Furtado Gaspar, sendo o primeiro morador no sitio Burity, e os tres na Povoação do Assaré, isto em 1852. Em 1853, criou-se um novo districto no Assaré desmenbrando-se de Santa Anna do Brejo grande; ficou Onofre servindo em Santa Anna, e Felisberto Gomes de Amorim, João da Silva Pereira, e João Furtado Gaspar; forão chamados pela camara do Saboeiro a tomar posse de Juiz de Pas do novo districto; tomarão posse Felisberto Gomes de Amorim, e João da Silva, e o Gaspar não foi tomar posse; indo porem o mesmo Gaspar ao Saboeiro em Agosto do mesmo anno, a camara o chamou segunda vés a posse, e comparicendo di-

lo Gaspar perante a camara, disse que só tomava posse se fosse para servir no Assaré, aonde morava, e não para Santa Anna; assim mesmo a camara o inpossou, e continuaraõ todos a exercer dito imprego, e comprirem as ordens do Presidente da Provincia.

Pengunta-se aos Srs. Doutores Ratisbona, e Pessoa, e mais Advogados; se os feitos desses juizes são nulos e elles estaõ sujeitos apagarem as dividas que como juizes mandaraõ pagar, e qual a responsabilidade que recai sobre elles.

Resposta. (a)

Entendo que são validos todos os feitos dos juizes que se achaõ na hypothese proposta. A nova divisaõ do districto para que tih-õ sido eleitos, e as eleições á que em mediatamente se prossedeo com o fim de se crearem Juizes de Pas para esse novo districto em caso algum podem abalar a validade dos actos daquelles juizes: a vista desta consideraçãõ, ou a eleiçãõ dos novos Juizes foi julgada valida pelo poder competente, e elles entrarão no exercicio, ou não: no primeiro caso, não podia haver questãõ, nem os Juizes do districto antigo podião funcionar; no segundo é fora de duvida, que não tendo sido ainda julgada valida a nova eleiçãõ os outros isto é os do termo antigo erão os unicos que podião exercer jurisdicção no novo districto. De mais, na hypothese sujeita não era mesmo possivel seguir-se um alvitre mais prudente; visto como esses juizes tihãõ sido eleitos pelos votantes de ambos os districtos, quando estes erão incorporados, e compunh-õ uma só jurisdicção. Fora disão não compreendo outro meio mais legitimo para preencher a falta de Juizes no districto recentemente criado.

Tãmbem entendo, que ainda que senão dessem essas razões, alias valiosissimas, as partes não podião annullar esses feitos porque forão concordes quanto a jurisdicção e admitirão-na, e não declinarão de sua competencia. É o meo parecer.

Liandro Chaves e Mello Ratisbona.

(a) A resposta do Sr. Dr. Pessoa, será publicada no jornal seguinte, por não ser possivel nesta occasião.

O Redactor.

Fugio do abaixo assignado mora dor na villa do Exú, desde o dia 11 do corrente um escravo de nome Torcato de idade de 32 annos, cabia com vizes de negro, altura regular, barbado, porem rapa a barba toda, tem falta de dentes natiante, parece calvo por ter as entradas muito grandes, tem amão esquerda ou direita aljada por causa de um golpe de maxado que outro muleque lhe deo em tempo de pequeno, a ponto de eortarlhe de tal sorte dois dedos, que estes parece que não creceraõ; tem marcas de relho nas costas, e nos peitos, de fogo, que se queimou enpequeno; condusio hua espingarda cumprida grãça, meia coronha, um facão, um palitõ de coiro em bom estado, um chapeo de coiro, camisa de algodõzinho, e de riscado ou xetimha. Roga se as authoridades policiaes de qual quer parte que elle apartça, ou mesmo particulares que o prendao e remetao com segurança a seo Sr. que se gratificatã generosamente, alem de ficar agradecido.

Manoel Florenço d' Alencar.

Typographia do Araripe.